

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022/LEI 13.019/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA 13.024 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com esteio na Lei N.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.024 de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2087/2017, e demais legislações aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público objetivando a recepção e seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações Sem fins lucrativos visando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo por objeto **a realização da 13ª Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG**, durante o exercício de 2022, pelo período de 08 a 11 de setembro de 2022, conforme estabelecido neste Edital.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a disponibilização de recursos para fins de realização da 13ª Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG, visando acolher aos Municípios de São João da Ponte e de cidades vizinhas, de forma a garantir divertimento e toda a segurança necessária conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei N.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei 13.024 de 14 de dezembro de 2015, subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93, a Lei Municipal N.º 2087/2017 de 17 de março de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto descrito no item 1.1: Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE** no - endereço eletrônico *www.saojoaodaponte.mg.gov.br*.

Os anexos contendo as especificações técnicas estarão disponíveis, também gratuitamente, no referido endereço eletrônico.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Prefeitura de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, sito na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, SÃO JOÃO DA PONTE (MG), de **segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00** e de **13h00 às 17h00**.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia 04 de agosto de 2022 até às 13h30min: O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente “Proposta de Parceria” e “Documentação”, deverão ser entregues mediante Protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE, sito Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, SÃO JOÃO DA PONTE (MG), fone (38) 3234-1634.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ ÀS 13H30MIN

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização interessada e participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PARCERIA

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE:
TELEFONE:
E-MAIL:**

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE:
TELEFONE:
E-MAIL:**

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações interessadas participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) se dará no mesmo dia e horário, de acordo com o item 6.3 do Edital.

1 – OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Chamamento Público objetivando a Recepção e Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Sem Fins Lucrativos visando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** tendo por objeto a **realização da 13ª Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG**, durante o exercício de 2022, pelo período de 08 a 11 de setembro de 2022.

1.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

1.2 O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13024 de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2087/2018, demais legislações aplicáveis;

a) Modalidade de Parceria: **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

b) Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3 – Anexos do Edital:

a) Anexo I - Modelo de Credenciamento

b) Anexo II - Modelo de Proposta

c) Anexo III - Modelo de Declaração do Menor

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Parentesco

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condicionantes legais. 0

f) Anexo VI – Termo de Referência

g) Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração

1.4 - Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, entidades privadas sem fins lucrativos pertinente ao seu objeto que possuam:

a) No mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.5 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.

1.6 - A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

1.7 - Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

1.8 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes nº 01 e nº 02**, as

disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução do objeto da parceria.

1.9 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou inexpressivos, face aos concorrentes no mercado.

1.10 - Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo ou estatuto social em vigor.

1.11 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

1.12 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

1.13 - Ressalvado a hipótese prevista no item 1.12, a desistência da organização vencedora do presente Chamamento Público, o Município, a critério do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas em Lei.

1.14 - As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

1.15 - Não poderão participar do presente Chamamento Público as entidades e seus respectivos dirigentes que estejam cumprindo as sanções previstas em âmbito da Administração Pública nas suas esferas de governo.

1.16 – Somente será aceita a subcontratação dos serviços para execução do objeto da parceria de empresas aprovadas pelo Poder Público e que tenham documentação hábil para serem habilitadas.

A vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados no plano de trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos referidos serviços, mesmo quando se tratar de serviços subcontratados.

1.17 – É vedada a participação no presente chamamento público de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de SÃO JOÃO DA PONTE. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope nº 02 - habilitação.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – O representante da organização deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.1 – Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

2.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado pela devida documentação conforme observado no Anexo I deste Edital.

2.1.3 - O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.

3 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

3.1 – Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

3.1.1 - ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça** (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

a.1. A OSC deverá fazer as consultas em nome da **OSC** e também de seu **PRESIDENTE**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja **PRESIDENTE**.

a.2. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará a OSC inabilitada, por falta de condição de participação.

b) Cópia do estatuto social registrado e eventual última alteração promovida no estatuto social da organização da sociedade civil ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil.

c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de

Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão de Débitos Tributários **Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

e) **Alvará de Localização e Funcionamento válido**, fornecido pelo Município da sede do licitante.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da organização da sociedade civil, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

3.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais **ATESTADO(S)/DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em sociedade civil, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da

pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1- O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, apresentados conforme alínea “a”, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) ANEXO III- Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) ANEXO IV- Declaração de Parentesco, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste edital.

c) ANEXO V –Declaração de Cumprimento das Condicionantes Legais, conforme modelo constante no anexo V do presente edital.

§ 1º Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes, salvo se a impossibilidade de apresentação da CND decorra de culpa exclusiva de terceiros, devidamente justificada pela entidade e aceita pela Comissão de Seleção.

§ 2º Os documentos exigidos no inciso V do item 3.1.1.2 do edital, poderão ser apresentados antes da assinatura do Termo de Colaboração.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PARCERIA”

3.2.1- A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal, **acompanhada do Plano de Trabalho** e deverá conter ainda os seguintes elementos:

3.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

3.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmos estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

3.2.1.3. Indicação do banco (Instituição Financeira Oficial), agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Município de SÃO JOÃO DA PONTE.

3.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:

I – Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;



II – Apresentarem preço unitário superior aos valores constantes do termo de referência e no edital;

III – Deixarem de Apresentar o Plano de Trabalho junto à Proposta de Parceira;

IV- Deixar de comprovar sua sede no Município de São João da Ponte - MG.

3.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção, prescindindo, entretanto das devidas justificativas.

3.2.1.6 Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, propostas entregues após o horário destinado ao início da sessão de julgamento.

3.2.1.7 As propostas, acompanhadas dos planos de trabalho, apresentadas pelas entidades serão submetidas à análise do corpo técnico designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , a quem compete verificar sua viabilidade técnica.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

020913.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3814-8

020904.695.0001.2123 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUMTUR
3339030000000 Material de Consumo 0100 4189-0

021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3497

02.11.20.606.0006.2073.3335043000000.0100 3676 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDUSTRIA SUBV. ASSOC.
RECONHECIDAS UTILIDADE PÚBLICA SUBVENÇÕES ASSOCIAÇÕES
RECONH... SUBVENÇÕES SOCIAIS.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1 - Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2 A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parceria e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção.

5.3 Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.4 Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5 Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 02) da organização da sociedade civil que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos.

5.6 Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado das propostas e da habilitação.

5.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data fixada para a reunião destinada à apresentação das propostas e habilitação, salvo quando a organização da sociedade civil for a única proponente no chamamento público ou no lote a que tenha apresentado proposta.

5.8 A Comissão e os participantes devidamente credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final.

5.9 Caso nenhuma das organizações da sociedade civil participantes do presente chamamento público preencham os requisitos determinados neste edital, a critério da Comissão de Seleção, será concedido o **PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS** para que as mesmas sanem as inconformidades. As entidades serão notificadas por meio da própria ata da sessão de julgamento, ou quando nenhum representante da proponente se fizer presente à sessão, tal notificação de dará através do endereço eletrônico indicados nos envelopes de proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta em buscar as informações pertinentes ao presente edital.

5.9.1 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

5.10 - Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem presentes à sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

5.10.1 - Havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume.

5.10.2 - Em caso de desclassificação da proposta, não havendo recurso por parte da OSC interessada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume.

5.11 - Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o **ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente melhor classificada.

5.11.1 - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião.

5.11.2 - Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital, do Termo de Referência e seus demais anexos.

5.11.3 - Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 5.10 e seguintes.

5.11.4 - Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, ficará a critério da Comissão de Seleção, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

6.1.1 - O preço mais adequado, bem como o grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, ficando a critério dos proponentes optar por atender o número máximo permitido de vagas e de acordo com a sua capacidade de atendimento.

6.3 - Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessária a apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

6.3.1 - Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a **MELHOR PROPOSTA** de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 1.2 do presente edital.

6.4 - O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE, bem como no site *www.saojoaodaponte.mg.gov.br* para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houverem a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de colaboração.

6.5 - Do resultado do julgamento caberá recurso com efeito suspensivo.

6.6 – Não havendo interesse em recurso o processo seguirá imediatamente para análise da autoridade superior.

7 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

7.1 - Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

7.1.1 - Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

7.1.2 - Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado.

7.1.3 - No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.1.4 - As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.

7.1.5 - As propostas que apresentarem preços unitários (por vaga) superiores àqueles definidos no orçamento estimativo contido no Termo de Referência serão desclassificadas, salvo se constatada a ocorrência de erro sanável na composição do valor unitário.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 - Com a organização vencedora será celebrado Termo de Colaboração, nos moldes da minuta do ANEXO V deste Edital e será regido pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2 - Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através de fax, correio ou e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3 - As alterações nos termos de colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pelas legislações aplicáveis.

8.4 - A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução do objeto da parceria.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

9-1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores Sr. **Erivelto Gonçalves Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 059.281.086-05 e do Sr. André Luiz Lima de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 051.479.156-05** ou de quem este determinar. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do Contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

9.1 - A fiscalização da parceria será exercida pelo Gestor acima designado pelo Município, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

9.2 - As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela organização da sociedade civil vencedora serão avaliados durante a realização do evento e posteriormente a conclusão e prestação de contas ao Município de São João da Ponte.

10 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão liberados conforme o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo possibilidade de cobertura de despesas realizadas anteriormente a celebração do acordo.

10.2 - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização, caso constatado quaisquer impropriedade verificadas.

10.3 - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

11 - DA RESCISÃO DA PARCERIA

11.1 - O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da realização do evento.

11.2 - A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão da parceria, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

12 – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

12.1 - Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração.

12.2 - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.

12.3 - Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente.

12.4 - Pagar seus funcionários e possíveis prestadores de serviços e fornecedores em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município.

12.5 – Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria.

12.6 – Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

12.7– Observar os procedimentos e prazos determinados no plano de trabalho.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

13.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o Município de SÃO JOÃO DA PONTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades do Município de SÃO JOÃO DA PONTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea “b”;

14.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de colaboração e fomento e termos de parceria com a administração pública municipal.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

15.1 As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas em **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** anteriores a data destinada a abertura dos envelopes de proposta, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital.

15.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso no prazo de **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** posteriores a data de publicação da ata da sessão de julgamento no diário oficial do município, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

15.3 Os recursos e contra-razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção e protocolados junto a Secretaria Municipal Educação, integrada pelo Departamento de cultura, esporte, lazer e turismo, localizada na sede do Município de SÃO JOÃO DA PONTE ou no Departamento de Cultura na Rua Alvino Cordeiro, nº 504, bairro das Pedras, Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em dias úteis, no horário das **07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**.

15.4 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos e protocolados junto à Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG e/ou Secretaria Municipal de Educação ou Departamento de Cultura, localizada no endereço indicado no item 15.3 deste edital.

15.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

15.6 É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder o julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-lo por ilegalidade.

16.2 A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

16.3 Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da legislação vigente.

16.4 A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do termo de colaboração.

16.5 O Município de SÃO JOÃO DA PONTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6 Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município de SÃO JOÃO DA PONTE e através dos e-mails indicados pelas instituições.

16.7 As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

16.8 A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes à execução do objeto do presente chamamento público.

16.9 O início da vigência do termo de colaboração, dar-se à, a partir de sua respectiva assinatura.

São João da Ponte – MG, 18 de Julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção Avaliação e Julgamento

(Decreto Municipal 08 de 30/03/2022)

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

MODELO – CREDENCIAMENTO

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil, para participar do chamamento público acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....
.....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao presente Chamamento Público.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);**
- (2) O credenciado deverá apresentar documento de identidade.**

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
MODELO – PROPOSTA

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA OSC: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

A presente proposta tem como objeto a PARCERIA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) INTERESSADA NA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2022, NO PARQUE DE VAQUEJADA DENIZAR VELOSO SANTOS, SITUADO NESTE MUNICÍPIO, e demais especificações constantes do edital de **Chamamento Público nº 003/2022**.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR TOTAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01	PARCERIA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) INTERESSADA NA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2022, NO PARQUE DE VAQUEJADA DENIZAR VELOSO SANTOS, SITUADO NESTE MUNICÍPIO, FICANDO ASSIM A CONTRATADA RESPONSÁVEL: REALIZAR E ORGANIZAR O EVENTO DA VAQUEJADA NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COMO A CONTRATAÇÃO DE: EQUIPE DE LIMPEZA, SEGURANÇA DESARMADA, EQUIPE DE BRIGADISTA SOCORRISTA, PALCO, CAMARIM, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE MANOBRISTAS/ VIGIAS PARA ESTACIONAMENTO, ALUGUEL DE BOIS DE VAQUEJADA PROFISSIONAL, COM DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DOS SEMOVENTES, CONTRATAÇÃO DE VAQUEIROS, LOCUTOR PROFISSIONAL DE VAQUEJADA, ASSISTENTE DE	



	VAQUEJADA, JUIZ PROFISSIONAL DE VAQUEJADA, LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS, ARQUIBANCADA, CAMAROTE, FECHAMENTO METÁLICO, BANDAS DE RENOME NACIONAL, BANDAS DE RENOME REGIONAL E BANDAS DE RENOME LOCAL, DIVULGAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DO PARQUE, DISPONIBILIZAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA CRIANÇAS E ADULTOS, PROFISSIONAIS VETERINÁRIOS, ELABORAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO, DESPESAS DE ECAD, EQUIPE DE APOIO TÉCNICO DE ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO E DEMAIS DESPESAS PARA O BOM ANDAMENTO DA 13ª VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, REFORMAS E REPAROS NO DECORER DO EVENTO PARA QUE NÃO HAJA INTERRUPÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO MESMO. INFORMAR JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO EVENTO.	
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).		

VALOR PROPOSTO: R\$ _____ (valor por extenso).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa do serviço, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO

- a) Prazo de Entrega, conforme descrição no PLANO DE TRABALHO.
- b) Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante
RG: _____

**Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da OSC
LOCAL/DATA**

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA.**

_____, (nome da organização da sociedade civil),
com sede na _____(endereço da OSC), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, e em
atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República,
declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em dede 2022

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da organização da sociedade civil

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
(a ser preenchido pela OSC e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Organização da Sociedade Civil:	CNPJ:
Função do (a) declarante (a) na Organização da Sociedade Civil:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em Chamamento Público, que a organização da sociedade civil supra identificada:</p> <p>() não possui membro/dirigente que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG.</p> <p>() possui membro/dirigente que seja[] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, **(Nome do dirigente)**, (Nacionalidade), (Estado Civil), Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em (Endereço do dirigente), DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) (Nome da organização), com sede em (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____:

I - Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como não estão à entidade e seus dirigentes sofrendo quaisquer das sanções previstas em lei referentes a gestão de recursos públicos.

II - Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, bem como os da Devida contrapartida, na forma da legislação vigente.

III - Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

IV - Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.

V - Que os preços expressos no plano de trabalho destinado a **(inserir objeto do plano de trabalho)** estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.

VI - No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida ao Município, quando do fim do evento.

VII - Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.

VIII - Que providenciará e sujeitará a análise do Poder Público Municipal de São João da Ponte, no encerramento do evento, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório de atividades e demonstrações dos gastos com seus respectivos documentos comprobatórios.

IX - Afixará placa na entrada principal do evento, com as informações da parceria mantida com o Município de São João da Ponte.

X - Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

XI - Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

XII - Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no Termo de Colaboração que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da OSC CONTRATADA, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Local e Data

Nome e Assinatura do Dirigente da organização

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO REALIZAÇÃO DA FESTA 13ª VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG

1. INTRODUÇÃO:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, junto com a Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo necessita formalizar através do Chamamento Público - Parceria (Termo de Colaboração), para fins de realização da 13ª Vaquejada nacional de São João da Ponte.

A realização de tal evento em uma parceria faz com que os objetivos pretendidos sejam mais facilmente alcançados, tendo em vista que as organizações que poderão ser habilitadas terão toda uma experiência na realização de tais eventos.

Não obstante o Município participará de todo o evento na fiscalização dos procedimentos e servido como conselheiros para possíveis problemas que venham a ser verificados durante o transcorrer do evento.

Fica a cargo da parceira todas as atividades inerentes ao evento, tais como: concepção, planejamento, organização, e execução para a realização de eventos, como shows, segurança do evento, organização de estacionamento, instalação de palco, som e luz, disposição de barracas e etc, tudo em conformidade com os requisitos e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

1.1 - ESTRUTURA DO EVENTO

O evento é composto por áreas de: gastronomia, artesanato, apresentação de shows, que se realizam da seguinte formatação:

1. Exposição e comercialização de artesanato/acessórios e produtos específicos de **Vaquejada**;

- a. Barracas e restaurantes com pratos típicos da região;
- b. Contratação de Bandas e Shows;

O evento é composto de uma estrutura mínima, abaixo descrita:

- ❖ Bandas e Shows renome nacional, regional e local;
- ❖ Locação mínima de semoventes para disputa (450 unidades);
- ❖ Transporte para o que se achar necessário (semoventes);
- ❖ Vaqueiros para Manejos e vigi dos bois;
- ❖ Palco;

- ❖ Sonorização, devendo atender toda a área da competição;
- ❖ Locação de tendas;
- ❖ Serviços de locução profissional de vaquejada;
- ❖ Assistente de Vaquejada;
- ❖ Serviços de julgamento (juizes, devendo o mesmo estar ciente e qualificado para julgar de acordo com a lei do bem estar físico dos animais);
- ❖ Serviços para o manejo do gado;
- ❖ Serviços de secretaria (inscrições dos competidores);
- ❖ Alimentação para o gado;
- ❖ Iluminação;
- ❖ Troféus;
- ❖ Premiação;
- ❖ 02 (dois) Profissionais Veterinários (Devidamente liberados pelo órgão de fiscalização);
- ❖ Camarote;
- ❖ Camarim;
- ❖ Manobristas e vigias para estacionamento;
- ❖ Projetos de liberação/licenciamento;
- ❖ Equipe de limpeza;
- ❖ Equipe de segurança desarmada;
- ❖ Equipe de brigadista;
- ❖ Locação de Jogos de Mesa
- ❖ Fechamento Metálico;
- ❖ Divulgação;
- ❖ Ornamentação,
- ❖ Parque de Diversões;
- ❖ Elaboração e Aprovação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros;
- ❖ Pagamento de ECAD;
- ❖ Equipe de Apoio Técnico de Assessoria e Organização da Vaquejada e demais estruturas para realização do evento.
- ❖ Estacionamento.

➤ **Publico:** A entrada para os Shows do evento e corridas da vaquejada deverá ser inteiramente gratuita em toda a programação apresentada pela OSC que ganhar o futuro chamamento, salvo no dia 10/09/2022 que será explorada a bilheteria, exclusivamente para os shows noturnos.

➤ Estima-se de um público aproximadamente de 10.000,00 (dez mil) pessoas.

- Todas as atrações artísticas serão providenciadas e de responsabilidade da OSC.

- O Poder Público Municipal realizará o evento da Feira Cultural tradicionalmente neste Município durante as festividades da Vaquejada do lado de fora dos portões do Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, proporcionando e fomentando a economia local aos feirantes e agricultores do

Município, ficando a cargo do Poder Público Municipal a contratação de show artístico de renome regional com a estruturação necessária ao evento, se jogar conveniente.

Neste sentido, a contratada deverá providenciar toda a organização do evento, sendo de sua responsabilidade a contratação dos prestadores de serviços, nos moldes estabelecidos neste edital, sem a possibilidade de cobrança de ingressos nos dias 08; 09 e 11 de setembro de 2022, bem como providenciar quaisquer outras despesas essenciais ao evento, incluindo as despesas com ECAD, inerentes aos shows a serem apresentados.

- **Contratações:** A OSC, que vier a assinar o Termo de Colaboração, de parceria será responsável pela contratação e encargos de todos os funcionários e serviços para o bom funcionamento do evento, durante todos os dias de sua realização, que compreende o período de 08 à 11 de setembro de 2022.
- **Premiação:** O prêmio oferecido será de inteira responsabilidade da entidade parceira, ficando assim a mesma de arcar com todas as despesas referente a este item.

O prêmio será definido conforme o valor da arrecadação dos interessados na competição.

Ficará definido um prêmio mínimo para os vencedores, qual seja de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo a entidade promover esforços publicitários para alcançar o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais).

- **Barracas e Restaurantes:** A entidade a ser contratada poderá explorar a comercialização de no máximo 30 barracas (3m x 3m com cobertura e saias nas laterais, e balcões no seu entorno e fechamento na cor branca, além da instalação elétrica com as respectivas lâmpadas e toda a parte hidráulica), durante os quatro dias do evento, a comercialização de 01 restaurante (6m x 6m) com cobertura e saias nas laterais, balcão no seu entorno e fechamento na cor branca com instalação elétrica com as respectivas lâmpadas e toda a parte hidráulica, assim como colocação de pia com torneira em pleno funcionamento).
- **Pagamento do ECAD:** Será de inteira responsabilidade da entidade (OSC) que vencer o futuro chamamento, o pagamento de todos os custos cobrados pelo ECAD para direitos autorais. A OSC deverá, antecipadamente, apresentar ao órgão fiscalizador, as especificações dos eventos artísticos a fim de gerar o boleto de pagamento. Tal pagamento deverá ser comprovado junto a Administração em até 48 h (quarenta e oito horas) antes do primeiro evento.
- **EXTINTORES:** Será de inteira responsabilidade da OSC, que vencer o futuro chamamento, instalar extintores de incêndio dentro do prazo de validade

por diversos pontos do parque, conforme Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

➤ **LICENCIAMENTO:** Será de inteira responsabilidade da OSC, que vencer o futuro chamamento, a obtenção de todas as licenças e autorização, tais como: Corpo de Bombeiros, Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Polícia Militar, Secretaria de Saúde e quaisquer outras que se fizerem necessárias. As licenças e autorizações deverão ser entregues em cópias reprográficas, junto com os originais, à Secretaria de Municipal Educação ou no Departamento de Cultura até o primeiro dia de realização do evento, impreterivelmente, no horário de expediente da respectiva secretaria, das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas.

A PLANILHA ABAIXO DEMONSTRA A RESPONSABILIDADE DA OSC VENCEDORA PARA APRESENTAR TODA ESTRUTURA E/OU OUTROS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, ABAIXO DESCRITAS:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR ORÇADO R\$
1.	120	Diárias	EQUIPE DE LIMPEZA PARA MANTER UM LOCAL LIMPO EM UMA ÁREA PAVIMENTADA APROXIMADA DE 200 M ² , NA PARTE INTERNA DO EVENTO. (PARQUE DE VAQUEJADA DENIZAR VELOSO SANTOS).	
2.	180	Diárias	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA APOIO E SUPORTE EM EVENTO PÚBLICO, EM AUXÍLIO ÀS POLÍCIAS MILITAR NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA DURANTE TRADICIONAL VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, NAS DATAS DE 08 A 11 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO. OBS: A LISTA COM NOMES, CPF E RG DOS SEGURANÇAS CONTRATADOS DEVERÁ SE ENTREGUE À POLÍCIA MILITAR E CIVIL ATÉ O DIA 01 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.	
3.	40	Diárias	BRIGADISTAS SOCORRISTAS DE INCÊNDIO: EQUIPE DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, COMPOSTA POR TÉCNICOS DE BRIGADA PARA ATENDER A DEMANDA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / MG.	
4.	02	DIARIAS	PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: MEDIDAS DE 14X16 MTS: ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: OS PALCOS QUANDO SOLICITADOS DEVERÃO SER MONTADOS COM A ALTURA E COBERTURA ESPECIFICADA NO ATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO MESMO. SENDO, ALTURA DO SOLO – 1.80 M / COBERTURA – 10,0 M DE ALTURA, CONTENDO 01 CAMARINS DE EM OCTANORM NO MÍNIMO 5,0 X 5,0 M COM AR CONDICIONADO E DECORADO E AO MESMO NÍVEL DO PISO 1,80 M. DENTRO DAS MEDIDAS SOLICITADAS OS PALCOS DEVEM SER MONTADOS	



			<p>COM ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO EM TODA EXTENSÃO, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, ASA DE P.A NAS DUAS LATERAIS COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL. PISO ANTIDERRAPANTE E DE BOM ASPECTO.</p> <p>10 PRATICAVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 2,20 MTS X 1,00 MTS COM AJUSTE DE ALTURA, PARA ACOMODAR OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DOS SHOWS À SE APRESENTAR.</p> <p>01 HOUSE-MIX MEDINDO 5,00 MTS X 4,00 MTS. COM PISO DE 0,30 MTS DE ALTURA DO CHÃO, COM ESCADA DE ACESSO E COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO.</p> <p>MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO. OBRIGATÓRIA EMISSÃO DE ART POR MONTAGEM.</p> <p>*OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANÇÕES CABÍVEIS.</p>	
5.	02	DIÁRIAS	<p>CAMARIM, MEDINDO 4M X 4M COM PISO, CARPETE, MOBILIADO, PARA SEREM INSTALADO PARTE DOS PALCOS.</p>	
6.	40	DIARIAS	<p>LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6 CHAPÉU DE BRUXA DIMENSÃO MÍNIMA DE 06X06 METROS, ESTRUTURA EM METALON PINTADO EM ALIMINIUM, COM LONIL ANTI-CHAMA NA COR BRANCA EM BOM ESTADO, TRAVAS DE SEGURANÇA E NORMAS ABNT, DOCUMENTADOS PELO CREA E COM CERTIFICADOS ART.</p>	
7.	120	DIARIAS	<p>LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 CHAPÉU DE BRUXA DIMENSÃO MÍNIMA DE 03X03 METROS, ESTRUTURA EM METALON PINTADO EM ALIMINIUM, COM LONIL ANTI-CHAMA NA COR BRANCA EM BOM ESTADO, TRAVAS DE SEGURANÇA E NORMAS ABNT, DOCUMENTADOS PELO CREA E COM CERTIFICADOS ART.</p>	
8.	02	DIÁRIAS	<p>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:</p> <p>1.1 - SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO:</p> <p>*02 TORRES DE SOM P A MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R) SENDO:</p> <p>- 01 SISTEMA "LINE ARRAY" – FLY P.A, CONTENDO NO MÍNIMO: 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, (08 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para (médio graves e médio agudos), ativas, com estrutura para fly, contendo cada: 02 alto falantes de 12" de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada. e 01 (uma)</p>	



		<p>CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 03" PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS.</p> <p>- 01 SISTEMA DE "SUB-WOOFER" CONTENDO NO MÍNIMO: 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, (08 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18" , COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS TOTAL. 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.</p> <p>* AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <p>- 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H , CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.</p> <p>- 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.</p> <p>- 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.</p> <p>* MESAS CONSOLES DE MIXAGENS:</p> <p>- 01 MESA/CONSOLE PARA O PALCO/MONITOR DE NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MÁSTER</p>	
--	--	--	--



		<p>L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MASTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS.</p> <p>- 01 MESA/CONSOLE PARA O P.A. DE NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 16 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM O VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL, 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, 01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MÁSTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS.</p> <p>* PERIFÉRICOS E PROCESSADORES:</p> <p>- 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), FADERS DE 100MM COM FILTROS DE Q CONSTANTE , COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS.</p> <p>- 02 CANAIS DE PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS COM 04 VIAS DE ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER, GRAVES, MEDIOS GRAVES E AGUDOS, CONTENDO: ENTRADAS E SAÍDAS DE SINAL BALANCEADAS E AESLBUS, DISPALY DIGITAL QVGA, FILTROS DE 24DB/V° COM CORTES VARIÁVEIS, AJUSTES INDIVIDUAIS DE NÍVEIS DE ENTRADAS E SAÍDAS, AJUSTES DE FASE E DE MICRO-DELAY EM CADA SAÍDA.</p> <p>1.2 - SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.</p> <p>01 SISTEMA DE SIDE FILL L/R DUPLO, COM SUB/LOW, MID/LOW E MID/HIGT L/R, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 04 CAIXAS COM 08 FALANTES DE 18” DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS , 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 15” DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W RMS, 04 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 10” DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS E 04 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03” DE GARGANTA COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE</p>	
--	--	--	--



		<p>NO MÍNIMO 100 W RMS. 02 RACKS EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SIDE FILL ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, PARA O SUB/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/LOW, DE 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS PARA O MID/HIGT E OS DEVIDOS PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAIS, PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA. 1.3 - 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAY MONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TANTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 12” DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS TOTAL E DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO, 03”, GARGANTA DE 2” E COMETA DE 50 X 40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75W RMS, 2(DOIS) CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. 02 RACKS EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS 08 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE 06 CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000 W RMS COM CARGA DE 2 KW/H , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS; E OS DEVIDOS PROCESSADORES RESTANTES, SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS. * 01 SISTEMA DE SIDE DRUM (BATERIA) CONTENDO NO MÍNIMO: - 01 CAIXA ACÚSTICA DE SUB-WOOFER PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS</p>	
--	--	--	--



		<p>RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, CONTENDO CADA, 2 ALTO-FALANTES SUB-WOOFER DE 18” DE ALTA PERFORMANCE PARA SUB/LOW, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 W RMS TOTAL, 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS. DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.</p> <p>- 01 CAIXA ACÚSTICA MODELO TWO-WAY PROFISSIONAL COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempérias climáticas, para graves, médios e agudos, ativa ou passivas, contendo cada: 02 ALTO-FALANTE DE 12” DE ALTA PERFORMANCE PARA GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 600 W RMS, 01 COMETA DE 50 X 400 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE 2”, COM CORNETA DE 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 W RMS.</p> <p>- 01 BATERIA ACÚSTICA BÁSICA, SEM PRATOS, EM PERFEITO ESTADO DE USO, COMPOSTA DE; 01 BUMBO 22”, 01 TON DE 12”, 01 TON DE 13”, 01 SURDO DE 16”, TODOS COM PELES NOVAS E HIDRÁULICAS 01 CAIXA 14”, COM PELE POROSA DE ATACK E DE RESPOSTA COM ESTEIRA. 01 ESTANTE DE CAIXA . 01 ESTANTE DE CHIMBAL COM ARRUE/A, FELTRO E CACHIMBO . 03 ESTANTES DE PRATOS GIRafa COM FELTROS E BORBOLETAS . 01 PEDAL DE BUMBO. 01 BANQUINHO COM ALMOFADA.</p> <p>- 01 SISTEMA ESPECÍFICO PARA TECLADO, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 MIXER COM NO MÍNIMO; 16 CANAIS DE ENTRADA DE LINHA, ESTÉREOS, COM CONECTORES XLR. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) POR CANAL DE ENTRADA. 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS 02 SAÍDAS L E R DE CONTROL-ROAM, BALANCEADAS E CONTROLE DE PRÉ ESCUTA COM SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W RMS A 8HMS NO MÍNIMO CONTENDO CADA: 01 WOOFER DE 12” OU 15” * PARA GRAVES COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO 2” COM CORNETA 50X40 DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS.</p> <p>- 01 AMPLIFICADOR ESPECÍFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 800 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA E/OU VALVULADA;</p>	
--	--	--	--



			<p>01 CROSSOVER DE 02 VIAS COM CORTE VARIÁVEL.</p> <p>01 PRÉ DE ENTRADA COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA,</p> <p>01 CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO DE 04 VIAS (GRAVES, MÉDIOS BAIXOS, MÉDIOS ALTOS E AGUDOS),</p> <p>01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 10 ' COM CONES DE ALUMÍNIO.</p> <p>01 CAIXA ACUSTICA CONTENDO 01 ALTO FALANTES DE 15', COM CONE DE ALUMÍNIO.</p> <p>- 02 AMPLIFICADORES ESPECÍFICOS PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 120 WATTS RMS DE POTÊNCIA VALVULADA, PRÉS DE ENTRADAS INDEPENDENTES COM PLUGS P10/XLR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA,</p> <p>02 CONTROLES DE EQUALIZAÇÃO INDEPENDENTES DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), EFEITO DE REVERBER</p> <p>01 CAIXA ACÚSTICA COM 04 FALANTES DE 12", COM 120 W RMS..</p> <p>- 01 MULT-CABO CHAVEADO ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO, BALANCEADO COM MÍNIMO DE: 48 CANAIS DE ENTRADAS XLR. FÊMEA DE PAINEL SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA PARA P A E MONITOR SPLITER ATIVO PARA 02 PONTOS (PA E MONITOR) 60 METROS DE COMPRIMENTO PARA P A E 15 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR.</p> <p>- 04 SUB SNAKE – MULT-CABOS ESPECÍFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO CONTENDO CADA; BANDEJA COM 12 CANAIS DE ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL COM NO MÍNIMO 15 MTS. DE COMPRIMENTO.</p> <p>- 30 PEDESTAÍS GRANDES, ARTICULADOS PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO</p> <p>- 15 GARRAS COM SUPORTES PARA MICROFONES, COM SEUS DEVIDOS CACHIMBOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.</p> <p>- 15 DIRECT BOX ENTRE ATIVOS E PASSIVOS, COM: IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: >2DBS. ENTRADA E LLNK OUT COM CONECTOR JACK ¼" DESBALANCEADO, ENTRADA XLR DESBALANCEADO SAÍDA XLR BALANCEADO ,2 CHAVES ATENUADORAS: 20DB (PODENDO ATENUAR O TOTAL DE 40 DB) RESPOSTA DE 32OWER32NCIA: 10HZ A 93 KHZ (-3DB)RELAÇÃO SINAVRUIDO: -110 DBU ;ALIMENTAÇÃO: PHANTOM 32OWER DE 18 V A 48 V DC, BATERIA 9 V, SUSPENSÃO DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO MECÂNICO E ELÉTRICO. CHAVE GROUND</p> <p>- 15 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO:UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQUÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A</p>	
--	--	--	---	--



		<p>ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 A 15.000 HZ</p> <p>- 20 MICROFONES PADRÃO POLAR SENDO: UNIDIRECIONAL (CARDÍOIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO ROTACIONAL DO MICROFONE, UNIFORME COM A FREQUÊNCIA. SENSIBILIDADE (A 1.000 HZ) TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: -56,0 DBV / PA * (1,6 MV) * (1 PA = 94 DB SPL), IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA NOMINAL. POLARIDADE PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ VOLTAGEM POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3.</p> <p>- 01 KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, CONTENDO: 07 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, SENDO 05 UNIDIRECIONAL (CARDÍOIDE) FREQUÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 A 15.000 HZ PARA BUMBO, CAIXA, TONS E SURDO E 02 MICROFONES TIPO CONDENSER, COM IMPEDÂNCIA DE SAÍDA (EM 1000 HZ) 600 OHMS SENSIBILIDADE (A 1000 HZ) -48 DBV / PA, MV (4,0), 1 PASCAL = 94 DB SPL SENSIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA -7 DB SPL EQUIVALENTE (60 HZ).</p> <p>- 02 APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTEBOOK.</p> <p>- 01 SISTEMA MAIN POWER CONTENDO: TRANSFORMADOR 220 (DUZENTOS E VINTE) VOLTTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, COM ISOLADOR, ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) KVA, COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO., COM CONECTORES DE A.C., COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA A ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. CABO DE AC. TRIFÁSICO COM MÍNIMO DE 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPOSTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 SISTEMA DE INTER COMUNICAÇÃO DO PALCO / P.A. EFICIENTE, 01 KIT DE CABOS DE SINAL, SPLITER'S E DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA.</p> <p>- 01 KIT DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO ESPECIFICADO.</p> <p>*OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER'S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW'S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO,</p>	
--	--	--	--



			SOB PENA DE MULTAS OU SANSÕES CABÍVEIS.	
9.	08	DIARIAS	SOM 4X4 ; 1 MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL COM 8 MANDADAS DE AUXILIAR ; 08 CAIXAS AÉREAS; 08 CAIXAS DE SUB GRAVE. 12 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS. 01 MICROFONES SEM FIO UHF - PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE - PEDESTAIS DE MESA PARA MICROFONE :1 CD/DVD PLAYER ;1 NOTEBOOK 2 MONITORES DE VOZ ATIVOS DE 500W CADA MONITORES PARA RETORNO - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO.	
10.	02	DIARIAS	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: 32 - LÂMPADAS PAR 64 – FOCOS 01, 02 E 05 48- PAR LED DE 3W – RBG/W 24- LÂMPADAS ACL OU LOCO LIGHT 08- REFLETORES MINI BRUTES COM 06 LÂMPADAS 04 – MAQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADORES 24- MOVING HEAD SPOT 04- STROBO ATOMIC 3000 1- MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX 1- SISTEMA DE DIMMER DIGITAL DMX COM 60 CANAIS DE 4 KWA - FIAÇÃO NECESSÁRIAS PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. *OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER’S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW’S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANSÕES CABÍVEIS.	
11.	30	DIÁRIAS	MANOBRISTAS/VIGIAS PARA ESTACIONAMENTO.	
12.	600	UND	ALUGUEL DE BOIS DE VAQUEJADA PROFISSIONAL. OBS: AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANPORTE DOS SEMOVENTES, SERÁ SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	
13.	80	DIARIAS	CONTRATAÇÃO DE VAQUEIROS PARA MANEJO DOS BOIS NA FESTA.	
14.	12	DIARIAS	LOCUTORES DE VAQUEJADA COMPROVADO COM ATESTADO DE EXPERIENCIA ANTERIOR EXPEDIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.	
15.	04	DIARIAS	ASSISTENTE DE VAQUEJADA: OS QUAIS DEVEM AUXILIAR O LOCUTOR NA CORRIDA E CONTROLAR AS INSCRIÇÕES.	
16.	12	DIARIAS	JUIZ PROFISSIONAL DE VAQUEJADA: COMPROVADO COM TERMO DE CAPACIDADE TECNICA.	



17	300	JOGOS	LOCAÇÃO DE 300 JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS CADA, PARA O PÚBLICO ASSISTIR A COMPETIÇÃO. ESPECIFICAÇÕES LEGAIS E EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO.	
18	04	DIARIAS	LOCAÇÃO DE CAMAROTES OU SIMILARES 25 METROS DE COMPRIMENTO X 12 METROS DE LARGURA, METÁLICO, E DE FÁCIL ACESSO, ILUMINAÇÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 2000 PESSOAS.	
19	100 0	METROS	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO, ALTURA MÍNIMA 2.20 MT, DE CHAPA COM NO MÍNIMO 04 SAÍDA DE EMERGÊNCIA, NO MÍNIMO 30 METROS.	
20	01	BANDA	<p>CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA/ARTISTA DE RENONE NACIONAL.</p> <p>DIA DA APRESENTAÇÃO DO SHOW: 09/09/2022.</p> <p>BANDAS/ARTISTAS: SUGESTÕES:</p> <p>BONDE DO VAQUEIRO SELA RASGADA JOTA PÊ BONDE DO FORRO CAVIAR COM RAPADURA MASTRUZ COM LEITE</p> <p>HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO SHOW: 23H00M DURAÇÃO DOS SHOWS: MÍNIMO DE 02 HORAS.</p> <p>OBS: A ESCOLHA DE OUTROS PROFISSIONAIS NÃO CONSTANTE NESTA LISTA SUJEITARÁ A AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO</p>	
21	02	BANDAS	<p>CONTRATAÇÃO DE DUAS BANDAS/ARTISTAS DE RECONHECIMENTO NACIONAL.</p> <p>DIA DA APRESENTAÇÃO DO SHOW: 10/09/2022 BANDAS/ARTISTAS:</p> <p>ZE NETO E CRISTIANO SAIA RODADA PISSIRICO TARCISIO DO ACORDEON MAYARA E MARAISA DI PAULO E PAULINHO DORGIVAL DANTAS SIMONE E SIMARA XANDY AVIÕES ZÉ VAQUEIRO LEO SANTANA</p> <p>HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DOS SHOWS: 23H00M</p> <p>DURAÇÃO DOS SHOWS: MÍNIMO DE 02 HORAS CADA UM .</p> <p>OBS: A ESCOLHA DE OUTROS PROFISSIONAIS NÃO CONSTANTE NESTA LISTA SUJEITARA A</p>	



			AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PODER PUBLICO	
22	3	BANDA	<p>CONTRATAÇÃO DE QUATRO BANDAS/ARTISTAS DE RENOME LOCAL.</p> <p>DIA DA APRESENTAÇÃO DO SHOW: 08 A 10/09/2022</p> <p>PARA ABERTURA DE SHOWS NACIONAL. BANDAS/ARTISTAS:</p> <p>MAGIA DO FORRÓ CARLINHOS ARAUJO VAL VERISSIMO BRUNO ROCHA FORRÓ DO VAQUEIRO JP DINIZIO DOS TECLADOS FARRA DOS BRODHES BANHO DE GATO FELIPE CAMPOS</p> <p>HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO SHOW: 20:00 DURAÇÃO DOS SHOWS: MÍNIMO DE 02 HORAS</p> <p>OBS: A ESCOLHA DE OUTROS PROFISSIONAIS NÃO CONSTANTE NESTA LISTA SUJEITARA A AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PODER PUBLICO</p>	
23	02	BANDA	<p>CONTRATAÇÃO DE DUAS BANDAS/ARTISTAS DE RECONHECIMENTO REGIONAL.</p> <p>DIAS DA APRESENTAÇÃO DOS SHOWS: 09 E 10/09/2022 BANDAS/ARTISTAS:</p> <p>BAROAS DA PISADINHA BANDA ASUS JOÃO PAULO BANDA CALO NO PÉ IRAN E RYAM DUAS MEDIDAS DOIS EM UM SER SAMBA SUCO DE PIMENTA FRICOTE</p> <p>HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO SHOW: 22H00M DURAÇÃO DOS SHOWS: MÍNIMO DE 02 HORAS.</p> <p>OBS: A ESCOLHA DE OUTROS PROFISSIONAIS NÃO CONSTANTE NESTA LISTA SUJEITARA A AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PODER PUBLICO</p>	
24	01	SERV.	<p>DIVULGAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• MÍNIMO DE 500 CHAMADAS NO RADIO DIVIDIDAS ENTRE MONTES CLAROS,	



			<p>JANUÁRIA E JANAUBA</p> <ul style="list-style-type: none">• MÍNIMO DE 300 CHAMADAS NAS RÁDIOS LOCAIS• MÍNIMO 100(DUZENTOS) HORAS DE VEICULAÇÃO DE SPOTS EM CARROS DE SOM COM COBERTURA LOCAL:• MÍDIA EXTERNA REGIONAL• MÍNIMA DE 80 VEICULAÇÕES (INCLUINDO-SE NESTE ITEM PLACAS, BUSDOR E OU BACKBUS EM PERÍODO NÃO INFERIOR A 02(DUAS) SEMANAS• MÍDIA IMPRESSA (AD'S DE NO MÍNIMO MEIO PAGINA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.• DISTRIBUIÇÃO E AFIXAÇÃO, EM LOCAIS AUTORIZADAS, DE CARTAZES, ADESIVOS E• PANFLETOS (FLYERS).	
25	01	serviço	<p>ORNAMENTAÇÃO: A SER REALIZADA NO INTERIOR E EXTERIOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DENIZAR VELOSO SANTOS”, PARA O EVENTO, COM DESCRIÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR DISCRIMINADA:</p> <p>A) MÍNIMO DE 06 PORTEIRAS DE MADEIRAS (CANCELAS) 2MT X 1,5 MT ACOMPANHADO DE (NO MÍNIMO) 8 MIL METROS DE BANDEIROLAS SENDO FEITA DE TNT, COSTURADO EM CORDÃO Nº 08, TENDO COMO BASE 20 UNIDADES POSTE DE EUCALIPTO COM ESPESSURA DE 15CM CADA, COM INTERVALOS DE 08 METROS DE DISTÂNCIA EM OS POSTES CITADAS;</p> <p>B) MÍNIMO DE 10 PLACAS DE MADEIRITE, COM OS ESCRITOS “SEJAM BEM VINDOS”, ACRESCIDOS DE ADEREÇOS EMBORRACHADOS NA PARTE INTERIOR DO PARQUE, DEVENDO SER UTILIZADOS CERCA DE 10 MIL METROS DE BANDEIROLAS FEITAS EM TNT, COSTURADAS EM CORDÃO Nº 8, TENDO COMO BASE 30 UNIDADES DE POSTES DE EUCALIPTO COM ESPESSURA DE 15 CM CADA, COM INTERVALOS DE 05 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS POSTES CITADOS;</p> <p>C) MÍNIMO DE 100 UNIDADES DE FLORES EM PAPEL EMBORRACHADO EM DIVERSAS CORES E 30 GALHOS SECOS COM 10 FLORES DE FITA DE CETIM CADA;</p> <p>D) MÍNIMO DE 30 ESTEIRAS DE PALHA DE BAMBU COM 1,5 MT X 2,0 MT.</p>	
26	08	DIÁRIAS	<p>PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADA EM MEDICINA VETERINÁRIA EM SERVIÇO</p>	



			DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE OS ANIMAIS DO EVENTO. TAL PROFISSIONAL DEVERÁ DETER A LICENÇA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO E CADASTRAMENTO DO EVENTO JUNTO AO IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA.	
27	08	DIÁRIAS	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADA EM MEDICINA VETERINÁRIA E OU ZOOTECNIA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO BOM ESTAR ANIMAL.	
28	04	DIÁRIAS	DISPONIBILIZAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA CRIANÇAS E ADULTOS, LICENCIADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAS DE CADA UM DOS BRINQUEDOS, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) APARELHOS	
29	01	UNID	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EVENTO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO.	
30	06	UNID	REGISTROS DOS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS MUSICAIS A SEREM LICENCIADOS, JUNTO AO ECAD, DEVENDO SEREM APRESENTADOS PREVIAMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO.	
31	15	DIÁRIAS	EQUIPE DE APOIO TÉCNICO RESPONSÁVEIS POR ASSESSORAR A ORGANIZAÇÃO DA VAQUEJADA.	
32	04	DIÁRIAS	TENDA DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE LONA, OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 30M DE LARGURA, 40 M COMPRIMENTO E 6 M DE ALTURA.	
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$				

OBS: TODAS AS PEÇAS PUBLICITÁRIAS DEVERÃO SER REPRODUZIDAS COM A LOGO MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE EM CONJUNTO COM A ORGANIZADORA.

OBS.: Todos os equipamentos em estrutura metálica deverão ter registro no CREA, laudo de fabricação e ART (Anotação de responsabilidade técnica).

A MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE DE IDA E VOLTA DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS EM GERAL, ASSIM COMO A ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PARA TODOS OS DIAS DE EVENTO OU OUTRAS EVENTUAIS DESPESAS, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA OSC QUE VENCER O FUTURO CHAMAMENTO.

A Instituição deverá manter toda a infraestrutura necessária para realização do evento, sem que haja a cobrança de custos extraordinários referentes às diárias da equipe de limpeza, brigadistas, segurança desarmada, mesas com cadeiras, ou seja, todas as despesas necessárias para a realização do evento.

Importante demonstrar que tais serviços que serão disponibilizados não poderão

ter suas características técnicas diferenciadas, devendo ter o mesmo padrão de qualidade e segurança em todos os dias do evento.

1.3. Fica estabelecido o cronograma de desembolso nos seguintes termos, ratificando-se que se a Entidade não cumprir obrigações pactuadas, os repasses poderão ser suspensos a qualquer tempo:

I. Repasse de **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) **até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato** (Data estimada: **até 12/08/2022**)

II. Repasse **100.000,00** (cem mil reais) até o dia: **30/08/2022**;

III. Repasse **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) **até 30 dias da realização do evento** (Data estimada: **até 11/09/2022**);

1.3.1 A Entidade deverá abrir uma conta bancária específica em banco oficial, para fins de recebimento e manutenção dos recursos, definindo-se que todos os pagamentos da Entidade deverão ser feitos prioritariamente através de transferências bancárias ou cheques nominais ao beneficiário.

1.3.1.1 A referida conta não poderá ser utilizada para realização de outras operações financeiras pela Entidade beneficiada.

2. OBJETIVOS GERAIS DOS SERVIÇOS

Acolher aos Municípios de São João da Ponte e de cidades vizinhas de forma a garantir divertimento e toda a segurança necessária.

- Fortalecer o calendário de festas do Município de São João da Ponte divulgando-o sempre a um maior número de pessoas em cidades diferentes.
- Possibilitar a convivência e interação interpessoal entre a população de São João da Ponte e cidades vizinhas.
- Promover acesso à população local a artistas que normalmente não teriam condições de assistir, exceto através dos diversos meios de comunicação.
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de oportunidades de negócios dentro do Município de São João da Ponte, para que possa implementar e incentivar o desenvolvimento econômico de nossa cidade.
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

A 13º Vaquejada nacional de São João da Ponte acontecerá nas dependências do Parque de Exposições Denizar Veloso Santos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: CONTRATAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência da presente seleção pública será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da homologação do resultado desta seleção, podendo ser prorrogado.

5. PRAZO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5.1 Prazo início: até 15 (dias) da homologação.

5.2 Período de duração do evento: O evento acontecerá nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2022.

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FESTIVIDADES:

6.1- Os horários de funcionamento dos eventos iniciarão às 08h:00m do dia 08/09/2022 e encerrarão às 23h:30m do dia 11/09/2022.

8. JUSTIFICATIVA: (CONTRATAÇÃO)

A Vaquejada nacional de São João da Ponte, festa reconhecida em toda região, desde sua criação foi um evento totalmente gratuito e aberto ao público, sendo cobrada apenas locação de barracas, patrocínio e a participação dos vaqueiros no esporte, sendo todas as demais despesas custeadas pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte. As citadas despesas consistem desde a manutenção do parque até aluguel dos animais (bois) para prática desse esporte. Em razão do alto custo, em anos anteriores o Município não dispôs de recursos financeiros suficientes, que acabou por ensejar o cancelamento do evento.

Neste ano de 2022 a Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por meio da Administração “TEMPO DE RECONSTRUIR”, decidiram por realizar a Vaquejada com mudanças significativas na estrutura do evento, fato já experimentado no exercício de 2017 e que demonstraram um resultado mais adequado.

O Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, patrimônio do município administrado pela prefeitura local, oferece amplo espaço para realização de eventos diversos e visando alterar a forma de utilização do mesmo, neste particular (realização da Vaquejada nacional), promove, por meio do chamamento público, para que entidades aptas da sociedade civil possam assumir a organização do evento, posto que o Município não possui condições econômicas de custear todas as despesas do evento como shows, aluguel de animais, aluguel de banheiros químicos, guarda particular, ornamentação, dentre outros. Vale ressaltar que o evento será realizado com três dias de shows gratuitos (portões abertos) e um dia com bilheteria, sendo cobrado o ingresso para entrada.

Por tratar-se de evento de muita importância para a economia local, a Prefeitura municipal de São João da Ponte busca juntamente com as entidades locais (associações ou sindicatos), disponibilizando por este Processo licitatório a parceria pra organizar os shows da Vaquejada de 2022.

A prefeitura disponibilizará o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a entidade vencedora, visando custear as despesas com estrutura de palco, iluminação, ornamentação, bandas de quinta-feira, sexta-feira e domingo, dias em que os shows serão abertos ao público, e no sábado será explorada bilheteria pela entidade vencedora do certame.

A entidade que promoverá o evento será considerada vencedora do chamamento, apenas mediante e após análise de sua capacidade em realizar o evento pela comissão organizadora da Vaquejada e sendo aceita pela a mesma, a opção de artistas dos shows de quinta-feira, sexta-feira e domingo.

A entidade vencedora irá explorar também locação de parque de diversão, estacionamento e locação das barracas nos quatro dias da festa, com espaço disponível de 30 (trinta) barracas, com as características já definidas. O valor a ser cobrado pela a locação das barracas fica a critério da empresa vencedora, variando de acordo sua localização e dimensão, podendo chegar até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, valor comumente cobrado em eventos similares.

12. VALOR DE REFERÊNCIA

12.1 - O Valor médio global estimado **se o Município fosse realizador do evento nos mesmos moldes**, seria de **R\$ 1.329.505,48 (um milhão trezentos e vinte e nove mil quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme levantamentos realizado pelas secretarias solicitantes.

12.2 - A adjudicação/homologação será pelo menor preço dos serviços executados.

12.3 - Critérios para julgamento: MELHOR PROPOSTA

13. – CONDIÇÕES GERAIS

a) É vedada a aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo próprio proponente, seu conjugue e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como qualquer forma de obtenção de vantagem advinda da aplicação dos recursos recebidos.

b) Está vedação também se aplica a todos os dirigentes das entidades proponentes.

13.1 A instituição deverá manter recursos humanos e operacionais em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020913.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3814-8

020904.695.0001.2123 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUMTUR
3339030000000 Material de Consumo 0100 4189-0

021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3497

02.11.20.606.0006.2073.3335043000000.0100 3676 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDUSTRIA SUBV. ASSOC.
RECONHECIDAS UTILIDADE PÚBL SUBVENÇÕES ASSOCIAÇÕES
RECONH... SUBVENÇÕES SOCIAIS.

15 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos recebidos pelo CONVENIENTE deverão ser aplicados, conforme o PLANO DE TRABALHO proposto.

16. REMANEJAMENTO DE RECURSO:

16.1 Mediante acordo entre as partes, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, poderá ter suas cláusulas alteradas através de TERMO ADITIVO, vedado a modificação de seu objeto, em razão do interesse público.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO:

Serão prestadas contas, pelo CONVENIENTE, da aplicação dos recursos que receber do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

18. ENTREGA PRESTAÇÃO CONTAS

Prazo - (30) dias, após a realização do evento.

19. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

As parcelas dos recursos transferidos serão realizadas de acordo a disponibilidade financeira do Município, vinculado à data máxima de pagamento das despesas realizadas no evento. Obedecerá o cronograma estabelecido no item 1.3 do Plano de Trabalho.

O Município reserva-se ao direito de reter os pagamentos à entidade organizadora (sociedade civil), caso constatada qualquer impropriedade.

20. FISCALIZAÇÃO:

20.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Sr. **Erivelto Gonçalves Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 059.281.086-05 chefe do Departamento de cultura, juntamente com o Secretário de Educação o Sr. André Luiz Lima de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 051.479.156-05** ou de quem esse determinar representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução do Termo de Acordo nos aspectos de qualidade e segurança.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. RESCISÕES DA PARCERIA:

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer irregularidades.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1. Constituir servidor devidamente qualificado, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais e acompanhamento da prestação dos serviços.

23.2. Notificar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços deste objeto quando este declinar de qualidade e ferir os ditames deste instrumento e minuta do Termo de colaboração.

23.3. Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no Termo de Colaboração e em observância ao descrito no procedimento administrativo/edital de chamamento e seus anexos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A execução dos serviços objeto desta parceria responsabilizando-se pela correta aplicação dos recursos que lhe foram transferidos pelo CONTRATANTE a dos que vincular a título de contrapartida para a execução da parceria, não destinando

quaisquer deles a outros fins que não os estabelecidos neste instrumento.

b) Devolver ao CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisões ou extinção da parceria, corrigidos monetariamente recurso recebidos à conta da parceria, quando não os utilizar ou for comprovada sua apropriação indébita ou aplicação em fins distintos dos previstos da parceria.

c) Fica sob a responsabilidade da entidade vencedora do certame, pertencente à Organização da Sociedade Civil, assumir pagamentos dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, inerentes à própria gestão, danos que vier a causar a terceiros, na execução da parceria; e pagamento de seguros em geral, eliminando o Município de SÃO JOÃO DA PONTE de qualquer responsabilidade referente a qualquer ônus de eventuais condenação, inclusive honorários.

d) Cumprir os prazos da parceria, relativos à aplicação dos recursos e à prestação das respectivas contas.

e) Disponibilizar aos técnicos do CONTRATANTE, os meios condições e documentos necessários ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução da parceria.

f) Encaminhar ao CONTRATANTE a prestação de contas da aplicação dos recursos transferidos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de seu recebimento.

g) Manter, em instituição financeira oficial, conta corrente específica, vinculada ao Termo da Parceria, sob o título da entidade.

h) Aplicar os saldos de numerários não utilizados, atinentes ao Termo da Parceria em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrerem em prazo inferior a um mês.

i) Computar, a crédito do Termo da Parceria, as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, para serem aplicadas exclusivamente no cumprimento de seu objeto, como que deverá ficar comprovado em demonstrativo específico, integrante das prestações de contas devidas.

j) Não utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de agentes públicos, políticos ou administrativos, e de pessoas vinculadas, a qualquer título, ao próprio CONVENENTE.

k) Prestar bom atendimento aos beneficiados pela CONTRATANTE e manter as instalações físicas em boas condições físico-sanitárias.

l) Aplicar, a título de contrapartida a execução total do Plano de Trabalho.

m) Divulgar que as atividades desenvolvidas pelo Conveniente contam com o apoio financeiro do CONTRATANTE, por meio de cartazes, folders, faixas ou outros meios de divulgação, além de manter placa afixada na fachada de sua sede, com a



menção da parceria mantida com o Poder Público.

- n) Responsabilizar-se de encaminhar documentações quando necessário, principalmente para formalização de CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme legislação.
- o) Cumprir todas exigências da Parceria no CHAMAMENTO PÚBLICO, através do edital.
- p) Dar segurança a todos os participantes do evento.

25. BENEFÍCIOS PARA OSC QUE VENCER O CHAMAMENTO.

- a) Cessão sem ônus do espaço público para a realização do evento, concedido nos dias 08 à 11 de setembro de 2022.
- b) A Prefeitura Municipal se responsabiliza por toda a limpeza externa do entorno do evento.
- c) A Prefeitura Municipal se responsabiliza por fazer a solicitação da segurança externa do local do evento através da Polícia Militar e apoio ao trânsito.
- d) A Prefeitura Municipal fornecerá (01) uma Ambulância UTI móvel para atendimento e remoção de emergência, durante todos os dias do evento.
- e) Direito de explorar a propaganda visual na festa e em todo o entorno, dentro das regras definidas pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.
- f) Explorar a venda de produtos do evento. Camisetas, bonés, etc., contendo a logomarca do evento. Poderão ser vendidos ou distribuídos ao público em geral pela OSC que vencer o chamamento.
- g) Explorar o aluguel de 30 (trinta) barracas.
- h) Explorar o aluguel de 01 restaurantes.
- i) Explorar a venda de ingressos do dia 10/09/2022, quando da realização do shows de nível nacional, pelo preço máximo de R\$ 50,00 por ingresso.
- j) Explorar o espaço de estacionamento.
- k) Explorar o Parque de Diversões.

26. PROGRAMAÇÃO

- a) Deverá a OSC que vencer o futuro chamamento apresentar às Secretarias solicitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o resultado do futuro chamamento, uma programação mínima, atendendo a exigência;
- b) Premiação dos competidores da Vaquejada;
- c) Meios de divulgação onde serão veiculados os anúncios do evento;
- d) Demais atrações a cargo a OSC vencedora.

27. PARA CONCORRER A OSC.

- a) A Tradicional Festa de Vaquejada, que será realizada no mês de setembro, entre os dias 08 a 11 de setembro de 2012. O evento terá duração de 04(quatro) dias.

- b) A OSC vencedora deverá apresentar a melhor proposta financeira de acordo o item “exigências para empresa / requisitos de proposta”.
- c) Apresentar toda a documentação exigida em Lei para concorrer ao chamamento.
- d) A empresa deverá apresentar o projeto básico completo do evento (croqui) no prazo máximo de 10 (dez) dias antes de realização do evento, sob pena de cancelamento do Termo de Colaboração.

28. SANÇÕES:

Ocorrência de irregularidade, que impliquem descumprimento de cláusula deste instrumento, poderá acarretar a imediata suspensão do repasse de recurso financeiro pela concedente, bem como a rescisão do Chamamento Público, independente da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1 O Município reserva-se ao direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que atender necessários para proceder ao julgamento deste CHAMAMENTO PÚBLICO decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente par justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

29.2 A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

29.3 Obedecer rigorosamente os critérios exigidos neste termo de referência e plano de trabalho.

ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Seleção Avaliação e Julgamento

(Decreto Municipal 08 de 30/03/2022)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRADA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, e a Organização da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretário Municipal de Educação, integrada pelo departamento de cultura, esporte, lazer e turismo, o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Gerônimo Aguiar nº 233 – centro- São João da Ponte - MG, Inscrito no CPF/MF 051.479.156-05, e RG nº MG 12.489.986 SSP-MG e pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Sr. **Adilson Pereira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Geovane F. de Souza, nº 488 bairro Colinas – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.831.109-99, portador da cédula de identidade nº MG-11-683-008 SSP-MG e a Organização da Sociedade Civil, situada à Rua, Numero, bairro na cidade de/....., inscrita no CNPJ nº., neste ato representado pelo(a) Sr(a)., inscrito no CPF/MF nº. acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 2087/2017 e Lei Federal nº 13019/2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **realização da Tradicional 13ª Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG** durante o exercício de 2022, pelo período de 08 a 11 de setembro de 2022.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições

expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto – A Entidade poderá cobrar ingressos em um único dia das festas, sendo determinado o sábado, data de realização de um dos espetáculos de nível nacional. Também se ressalta que a Entidade terá a possibilidade de angariar recursos por meio de patrocínios/publicidades, cobranças de alugueis de espaço público no local do evento, estacionamento, ingressos do parque de diversões e cobrança de senhas/inscrições para os “peões” participantes do esporte vaquejada, a fim de custear as demais despesas inerentes a celebração do evento.”

Parágrafo Quinto: Fica estabelecido o cronograma de desembolso nos seguintes termos, ratificando-se que se a Entidade não cumprir obrigações pactuadas, os repasses poderão ser suspensos a qualquer tempo:

I. Repasse de **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) **até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato** (Data estimada: **até 12/08/2022**)

II. Repasse **100.000,00** (cem mil reais) até o dia: **30/08/2022**;

III. Repasse **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) **até 30 dias da realização do evento** (Data estimada: **até 11/09/2022**);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, sempre de acordo com o interesse público.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o **parágrafo primeiro** somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PAGAMENTOS

As parcelas dos recursos transferidos serão realizadas de acordo com o cronograma físico financeiro, vinculado as datas máximas de pagamento das



despesas realizado no evento.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas:

020913.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3814-8

020904.695.0001.2123 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUMTUR
3339030000000 Material de Consumo 0100 4189-0

021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 3497

02.11.20.606.0006.2073.3335043000000.0100 3676 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDUSTRIA SUBV. ASSOC.
RECONHECIDAS UTILIDADE PÚBL SUBVENÇÕES ASSOCIAÇÕES
RECONH... SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas;
- c) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- d) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- e) Pagar seus funcionários, possíveis prestadores de serviços e fornecedores em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- f) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- g) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO -

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE** através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será exercida pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação**, através do gestor designado, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – **GESTOR DESIGNADO**

O acompanhamento e fiscalização dos serviços, com atendimento de todas as condições do edital e do Plano de Trabalho, ficará a cargo do **Sr. Erivelto Gonçalves Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 059.281.086-05** chefe do Departamento de cultura, juntamente com o Secretário de Educação o **Sr. André Luiz Lima de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 051.479.156-05** ou de quem este determinar.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA – O Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será 12 (doze meses) a partir do mês de **DE 2022 ATÉ DE DE 2022.**

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor.

Parágrafo Segundo – Poderá o presente Termo de Colaboração, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada em prazo não superior ao originalmente pactuado na Cláusula Nona do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Poderá o Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, a bem do interesse público.

Parágrafo Quarto – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infra-estrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, de fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo de Colaboração somente poderá ser alterado de acordo com a vontade do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

- a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão da parceria, estando a entidade sujeita à aplicação das sanções previstas legalmente;
- c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias** da realização do evento.
- d) A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal nº 2087/2017, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe

supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Colaboração é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Município de São João Da Ponte/MG, DE DE 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

André Luiz Lima de Oliveira
Secretario Municipal de Educação
Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Adilson Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

.....
Organização da Sociedade Civil
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: